



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Paranatinga, 44 - Cx. Postal, 21 - (065) 498-1211 - CEP 78 850

PRIMAVERA DO LESTE

MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐ - Projeto de Lei ☐ - Projeto Dec. Legislativo ☒ - Projeto de Resolução ☐ - Requerimento ☐ - Indicação ☐ - Moção ☐ - Emenda	N.º <u>005</u> / <u>91</u>
	AUTOR	MESA DIRETORA

Luca n. 006/91

Estrutura o Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, cria cargos e funções, e dá outras providências:

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI - Presidente da Câmara Municipal do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão que integrarão o Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.:

- I - ASSESSOR LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO - CC-1- 1 ' Cargo.
- II - SECRETÁRIA DE EXPEDIENTE - CC-2- 1 cargo;
- III - ASSESSOR LEGISLATIVO DE BANCADAS - CC- 3 - 3 ' Cargos;
- IV - ASSESSOR LEGISLATIVO DE IMPRENSA - CC- 3 - 1 ' Cargo.

ARTIGO 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo que integrarão o Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT. :

- I - CONTADOR - 1 cargo;
- II - CONTÍNUO - 2 cargos;
- III - SERVENTE - 2 cargos;

ARTIGO 3º - A remuneração dos cargos de que tratam os artigos 1º e segundo da presente Resolução será igual a remuneração dos cargos equivalentes do Poder Executivo de



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Paranatinga, 44 - Cx. Postal, 21 - (065) 498-1211 - CEP 78850

PRIMAVERA DO LESTE

MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Fls. 02 -

PROTOCOLO	☐ - Projeto de Lei ☐ - Projeto Dec. Legislativo ☒ - Projeto de Resolução ☐ - Requerimento ☐ - Indicação ☐ - Moção ☐ - Emenda	N.º <u>005</u> / <u>91</u>
	AUTOR	

Primavera do Leste;

ARTIGO 4º - Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos por Portaria do Presidente da Câmara Municipal de acordo com as necessidades de serviços no Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de que trata este artigo são de livre escolha e exoneração do Presidente, salvo o constante no inciso III, do artigo 1º, que será de escolha das bancadas que indicarão a nomeação e exoneração ao Presidente.

ARTIGO 5º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos / POR Portaria da Presidência da Câmara Municipal, após a aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, segundo o disposto nas Constituições Federal e Estadual e as normas de Direito Administrativo.

ARTIGO 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera do Leste fará realizar o concurso público para preenchimento dos cargos e provimento efetivo no prazo de 06 (seis) meses da data em que entrar em vigor a presente Resolução.

ARTIGO 7º - O Regime Jurídico dos funcionários de que trata a presente Resolução é o mesmo do quadro de funcionários do Poder Executivo do Município de Primavera do Leste.

ARTIGO 8º - Compete ao ASSESSOR LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO :
a.-Elaborar os projetos de Resoluções e Decretos Legislativos de iniciativa da Mesa Diretora;



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Paranatinga, 44 - Cx. Postal, 21 - ☎ (065) 498-1211 - CEP 78850

PRIMAVERA DO LESTE

MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Fls. 03 -

PROTOCOLO	☐ - Projeto de Lei ☐ - Projeto Dec. Legislativo ☒ - Projeto de Resolução ☐ - Requerimento ☐ - Indicação ☐ - Moção ☐ - Emenda	N.º <u>005</u> / <u>91</u>
	AUTOR	

- b.- Auxiliar a Mesa Diretora em todos os atos de administração da Câmara Municipal;
- c.- Proceder a leitura de todas as matérias do expediente e da ordem do dia das sessões ordinárias e extraordinárias;
- d.- Redigir os Decretos-Legislativos, Resoluções, e a Correspondência oficial da Câmara Municipal.

ARTIGO 9º - Compete ao ASSESSOR LEGISLATIVO DE BANCADAS :

- a.- Elaborar os requerimentos, indicações, projetos e correspondência dos senhores Vereadores;
- b.- Prestar atendimento às pessoas que procurem os Senhores Vereadores ou sejam por estes indicadas;
- c.- Manter em dia a agenda dos Senhores Vereadores, e comunicando-lhes recados e avisos.

ARTIGO 10º - Compete à SECRETÁRIA DE EXPEDIENTE:

- a.- Organizar o serviço burocrático da Câmara Municipal, seus arquivos e pastas, mantendo-os em perfeita ordem;
- b.- Auxiliar o Assessor Legislativo Administrativo sempre que solicitado;
- c.- Responder pelo expediente interno e externo da Câmara Municipal.

ARTIGO 11º - COMPETE AO ASSESSOR LEGISLATIVO DE IMPRENSA:

- a.- Acompanhar e fazer publicar todas as matérias do Poder Legislativo como um todo e dos Senhores Vereadores, individualmente;
- b.- Manter e organizar arquivo de recortes de jornais que tragam notícias sobre a Câmara Municipal, Vereadores e Município.



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Paranatinga, 44 - Cx. Postal, 21 - ☎ (065) 498-1211 - CEP 78850

PRIMAVERA DO LESTE

MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Fls. 04 -

PROTOCOLO	☐ - Projeto de Lei ☐ - Projeto Dec. Legislativo ☒ - Projeto de Resolução ☐ - Requerimento ☐ - Indicação ☐ - Moção ☐ - Emenda	N.º <u>005 / 91</u>
	AUTOR	

ARTIGO 12º- Compete ao CONTADOR :

- a.- Proceder a Contabilidade da Câmara Municipal;
- b.- Elaborar balancetes mensais e o balanço geral;
- c.- Zelar pelo cumprimento à Lei do Orçamento do Município na parte concernente ao Poder Legislativo, comunicando à Mesa Diretora os saldos de dotações e depósitos bancários do Poder Legislativo;
- d.- Manter em perfeita ordem os livros e documentos contábeis da Câmara Municipal.

ARTIGO 13º- Compete ao CONTÍNUO :

- a.- O recebimento e a entrega de correspondência da Câmara Municipal ;
- b.- A execução de todas as tarefas que lhe forem confiadas pela Mesa Diretora, Vereadores e cargos hierárquicos.

ARTIGO 14º- Compete à SERVENTE :

- a.- Manter as dependências da Câmara Municipal em / perfeita ordem, limpeza e higiene ;
- b.- Manter em perfeita ordem e limpeza os utensílios da Câmara Municipal ;
- c.- Fazer e servir o café;
- d.- Manter água na geladeira e servi-la, sempre que necessário.

ARTIGO 15º- Os funcionários ocupantes de cargos de provimento / efetivos adquirirão efetividade após dois anos de serviço público.



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Paranatinga, 44 - Cx. Postal, 21 - (065) 498-1211 - CEP 78 850

PRIMAVERA DO LESTE

MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Fls. 05 -

PROTOCOLO	☐ - Projeto de Lei	N.º <u>005</u> / <u>91</u>
	☐ - Projeto Dec. Legislativo	
	☒ - Projeto de Resolução	
	☐ - Requerimento	
	☐ - Indicação	
	☐ - Moção	
	☐ - Emenda	
AUTOR		

ARTIGO 16º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20²⁷ de setembro de 1.991

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário